autuado por Diego Marinetto em 13/07/2020 11:55:39.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº -

Concede a honraria Título de Cidadã Paulistana a Senhora Elza Soares, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido a Senhora Elza Soares o Título de Cidadã Paulistana.

Art. 2º - A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes.

São Paulo, 11 de Março de 2020.

Ver. Juliana Cardoso

Matéria PDL 27/2020. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte). Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=206911.

PDL - CONCEDE A HONRARIA TITULO DE CIDADÃ PAULISTANA À SENHORA ELZA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

N.º	VEREADORES	N.º	VEREADORES
1	ADILSON AMADEU	29	JAIR TATTO
2	ADRIANA RAMALHO	30	JANAÍNA LIMA
3	ALESSANDRO GUEDES	31	JOÃO JORGE
4	ALFREDINHO	32	JULIANA CARDOSO **AUTORA**
5	ANDRÉ SANTOS	33	MARIO COVAS NETO
6	ARSELINO TATTO	34	MILTON FERREIRA
7	ATILIO FRANCISCO	35	MILTON LEITE
8	AURÉLIO NOMURA	36	NOEMI NONATO
9	CAIO MIRANDA	37	OTA
10	CAMILO CRISTÓFARO	38	PATRICIA BEZERRA
11	CELSO GIANNAZI	39	PAULO FRANGE
12	CELSO JATENE	40	POLICE NETO
13	CLAUDINHO DE SOUZA	41	QUITO FORMIGA
14	CLÁUDIO FONSECA	42	REIS
15	DALTON SILVANO	43	RICARDO NUNES
16	DANIEL ANNENBERG	44	RICARDO TEIXEIRA
17	DONATO	45	RINALDI DIGILIO
18	EDIR SALES	46	RODRIGO GOULART
19	EDUARDO SUPLICY	47	RUTE COSTA
20	ELISEU GABRIEL	48	SANDRA TADEU
21	EDUARDO TUMA	49	SENIVAL MOURA
22	FÁBIO RIVA	50	SONINHA FRANCINE
23	FERNANDO HOLIDAY	51	SOUZA SANTOS
24	GEORGE HATO	52	TONINHO PAIVA
25	GILBERTO NASCIMENTO	53	TONINHO VESPOLI
26	GILBERTO NATALINI	54	XEXEU TRÍPOLI
27	GILSON BARRETO	55	ZE TURIN
28	ISAC FELIX		

Matéria PDL 27/2020. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte). Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=206911.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Elza Gomes da Conceição é uma cantora e compositora brasileira que fará 90 anos no próximo dia 23/06.

Não fosse a cantora extraordinária que mostrou ser desde dezembro de 1959, mês em que estourou com a edição e o sucesso instantâneo do disco com regravação do samba *Se acaso você chegasse* (Lupicínio Rodrigues e Felisberto Martins, 1938), Elza Soares já seria deusa por personificar a resistência da mulher, a luta do povo negro, a potência da comunidade LGBTQIA+ e a força dos moradores das comunidades. Enfim, Elza parece encarnar todos que sobrevivem na luta cotidiana por justiça social.

Elza Soares é a cara miscigenada de um Brasil que já podia ter dado certo, mas que, por ser brasileiro, nunca desiste de perseguir esse acerto.

Nos anos 60 e início dos 70 fez sucesso em São Paulo, nos programas da TV Record até sofrer asilo político na Itália. Sem posses, foi morar na casa de Chico Buarque junto com seu companheiro o jogador Garrincha, ídolo da seleção brasileira de futebol, com quem viveu de 1966 a 1982. As autoridades brasileiras da época não aceitavam aquele relacionamento e o casal teve que sair do país.

A cantora, que já enfrentou a pobreza, a fome, a morte precoce de filhos e renasceu musicalmente nos últimos anos, reconhece que a música é um caminho para politizar a sociedade e promover a resistência.

Em 1999, foi eleita pela Rádio BBC de Londres como a cantora brasileira do milênio. A escolha teve origem no projeto The Millennium Concerts, da rádio inglesa, criado para comemorar a chegada do ano 2000.

Os seus últimos álbuns "A mulher do fim do mundo", "Deus é Mulher", e "Planeta Fome" simbolizaram um renascimento artístico da deusa mulher, de uma Elza forte, guerreira, necessária e dura na queda. Os três títulos citados refletem a temática polêmica e engajada dos discos.

A caminho dos 90 anos Elza Soares já foi tema de livro, de filme, de peça de teatro e agora tema no Carnaval 2020.

Enredo da Mocidade Independente, cantora carioca vive momento consagrador e já é uma Com o tema 'Elza Deusa Soares', vimos pela primeira vez a sua história desfilar na Marquês de Sapucaí, no Rio de Janeiro. Mais de 70 mil pessoas ovacionaram a sua passagem no alto de um carro alegórico e se emocionaram em viver ali a representação de

Matéria PDL 27/2020. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte). Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=206911.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

momentos da sua vida, marcada por enfrentamentos e superações desde muito cedo

Já em SP o bloco Acadêmicos do Baixo Augusta desfilou com o tema "Viva a Resistência", a favor da democracia e da liberdade de expressão: o desfile em São Paulo reuniu quase um milhão de pessoas. Elza acredita que o Carnaval é um ato político e de resistência e diz que temos que lutar pela Cultura e Educação neste país sempre.

Em seus shows grita em favor da liberdade de expressão e pela democracia e reconhece que a música é um caminho para aventar a consciência da sociedade. Diz: Eu me alimento de música, música serve de remédio para a alma. O que me move é a música, é o palco, é o público.

Neste 8 de Março de 2020, dia Internacional da Mulher, Elza foi homenageada em São Paulo com uma obra de 870 metros quadrados em um painel inaugurado na Rua da Consolação, 1681, por ser um símbolo de resistência da música, do samba e de Mulher Guerreira.

Por tudo que Elza Soares representa para São Paulo e para o Brasil, é que achamos mais do que justo homenageá-la. Esta é a Justificativa para querermos Elza Soares Cidadã Paulistana.

Matéria PDL 27/2020. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte). Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=206911.

autuado por Diego Marinetto em 13/07/2020 11:55:39.

OFÍCIO DE NOTAS
Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião
Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005
Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 21 3553-6020 - Fax: 21 3553-6021
cartorio@24oficio.com.br

OFÍCIO DE NOTAS
Hercules Milton Oliveira Duarte
Substituto
Mat. 6/2013

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO

LIVRO 7.550
FOLHAS 126-127
ATO NO. 47

PROCURAÇÃO bastante que faz **ELZA DA CONCEIÇÃO SOARES,** na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento virem que no ano de dois mil e dezessete (2017), aos trinta (30) - - - - - - - - - - dias do mês de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante mim, HERCULES MILTON OLIVEIRA DUARTE (e:mail: **hercules.duarte@24oficio.com.br**), escrevente substituto do 24º Ofício de Notas, situado na Avenida Almirante Barroso, 139 – 5º andar, compareceu como outorgante **ELZA DA CONCEIÇÃO SOARES,** brasileira, divorciada, artista profissional, portadora da Carteira de Identidade no. 02.585.083-5 expedida pela DIC/DETRAN/RJ em 04/10/2010, inscrita no CPF/MF sob o no. 053.958.727-36, domiciliada nesta cidade, onde reside na Avenida Atlântica, no. 2906 – apto. 502 – CEP 22070-000; a presente reconhecida como a própria por mim substituto, através do documento de identidade supramencionado.- Perante mim, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **HERMENEGILDO ALMEIDA FERRARI,** brasileiro, solteiro, maior, produtor cultural, portador da carteira de identidade no. 0726234893 expedida pelo Instituto Pedro Mello/BA em 07/01/2003, inscrito no CPF/MF sob o no. 043.039.427-66, residente nesta cidade na Rua Riachuelo, 319 – apt. 701, Centro, CEP 20230-012 a quem confere poderes amplos e especiais para representá-la perante quaisquer estabelecimentos bancários, oficiais ou particulares, inclusive Banco do Brasil S/A e especialmente junto a Caixa Econômica Federal (**Agência 204**) a fim de movimentar a conta corrente no. **1026793-1** e conta poupança – operação 013 – **nº 01897049-5,** bem como **Agência 206** – conta poupança operação 013 **nº 336002-6,** podendo, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e de poupanças, fazer depósitos e retiradas,

AAA 85735547

Matéria PDL 27/2020. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte). Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=206911.

emitir, endossar e avalizar cheques e notas promissórias, solicitar saldos e extratos de contas, bem como, requisitar talões de cheques, promover recadastramento, estabelecer senhas e fazer uso de cartões magnéticos e retirá-los; fazer aplicações e investimentos em geral em nome da outorgante, solicitar resgate total ou parcial, pagar taxas, receber juros, correções monetárias e demais benefícios; gerir e administrar bens móveis, aceitar, executar, impugnar e assinar contratos de locação, prorrogação de prazos, rescisão, re-ratificação e aditamento, contratar firmas administradoras,fixar-lhes honorários, receber alugueis, passar recibos e dar quitação; representar a outorgante perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, Empresas Seguradoras em geral, empresas concessionárias de serviços públicos, tais como LIGHT, AMPLA, CEG, TELEMAR, CLARO, VIVO, OI e TIM, bem como junto a pessoas físicas ou jurídicas, sociedades de economia mista, empresas seguradoras em geral, INSS, Clínicas Médicas em geral, AMIL, GOLDEN CROSS, UNIMED e demais entidades similares, podendo praticar todos os atos e tudo mais que se fizer necessário a fim de promover a defesa dos bens e interesses dela outorgante, receber toda e qualquer quantia que a qualquer título lhes sejam devidas, passar recibos e dar quitação, prestar declarações e esclarecimentos, fazer provas, juntar e retirar documentos, bem como cumprir exigências; assinar, requerer e promover tudo que se fizer necessário, em nome e em favor da outorgante; representá-la perante a Secretária da Receita Federal - Divisão de Imposto de Renda do Ministério da Fazenda, a fim de promover a declaração de renda dela outorgante, podendo optar por formulários, assinar petições e anexos, fazer declarações de bens e ônus, pagar os impostos devidos e receber devolução de impostos pagos, dar e receber quitação, inclusive endossar o respectivo cheque de devolução; comprar e vender ações, nominativas ou ao portador, receber e pagar quantias, dar e receber quitação, representá-la perante Bolsas de Valores em geral, empresas públicas ou privadas, receber dividendos e bonificações, assinar os papeis e documentos que se fizerem precisos; representar a outorgante na celebração de contratos de que

Matéria PDL 27/2020. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte). Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=206911.

autuado por Diego Marinetto em 13/07/2020 11:55:39.

Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião
Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005
Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 21 3553-6020 - Fax: 21 3553-6021
cartorio@24oficio.com.br

OFÍCIO DE NOTAS

OFÍCIO DE NOTAS
Hercules Milton Oliveira Duarte
Substituto

natureza o forem, contrair obrigações de ordem civil, comercial e especialmente profissional, negociar, celebrar, aditar, resilir e rescindir contratos, podendo convencionar preços, cláusulas e condições, receber quantias, assinar os respectivos recibos de compra e venda e dar quitação, bem como transferir ou quitar financiamento e seguro de qualquer espécie junto a qualquer estabelecimento bancário e/ou Seguradoras em geral, inclusive para outorgar os poderes "ad-judicia" e "ad negotia", para o foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Juízo de Pequenas Causas e os especiais para transigir, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, receber quantias, passar recibos e dar quitação, receber citação, intimação e notificação, **sendo vedado substabelecer.- REPRESENTAÇÃO JUNTO AO INSS** – O mandatário fica investido dos mais amplos poderes para representar a outorgante perante o Instituto Nacional de Seguro Social (I.N.S.S.), e todos e quaisquer institutos, fundos e/ou órgãos previdenciários, em quaisquer de seus setores e/ou departamentos, e onde mais for necessário, a fim de requerer e receber quaisquer importâncias que a Outorgante tenha direito, especialmente aposentadorias, pensões e benefícios, vencidos e/ou vincendos, bem como tratar de todos os assuntos de seu interesse, inclusive para promover seu recadastramento, podendo para tanto, apresentar, requerer, retirar e assinar todos os documentos que se façam necessários; preencher e assinar, guias, formulários e requisições; passar recibos e dar quitações de quantias recebidas. - O Outorgado poderá utilizar de poderes aqui não expressamente outorgados, mas sempre no que concerne as finalidades acima especificadas. O Outorgado fica obrigado a comunicar ao I.N.S.S. qualquer evento que possa anular a presente procuração, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data que o mesmo ocorra, principalmente o óbito do Outorgante, mediante a apresentação da respectiva certidão, ficando ciente que o descumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar a devolução de quantias indevidamente recebidas, quando for o caso, sujeitar-se-á as penalidades previstas nos artigos 171 e 299, do Código Penal Brasileiro.- Que em cumprimento

AAA 8573548

Matéria PDL 27/2020. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte). Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=206911.

autuado por Diego Marinetto em 13/07/2020 11:55:39.

ao Provimento CGJ 36/2015 de 16/6/2015 foi feita a Consulta de Óbito através do Número de Consulta **0724-QZB-00160892**, não tendo sido encontrada nenhuma ocorrência de óbito em relação ao nome dela outorgante.- Certifico que pelo presente ato são devidos os emolumentos no valor de R$ 237,77 (Tabela 22,2, Letra b) + R$ 23,32 (Comunicação ao Distribuidor e CENSEC (Tabela 16, nº 5), R$ 10,06 (arquivamento – Tab. 16, no. 4).- SUBTOTAL: R$ 271,15 + R$ 54,23 (20% do FETJ) + R$ 13,56 (5% - FUNDPERJ) + R$ 13,56 (5% do FUNPERJ) + R$ 10,85 (4% do FUNARPEN) + R$ 4,76 (Valor da Portaria 17/2013 2% Lei 6.370/2012) + R$ 14,444 (Mútua dos Magistrados, Acoterj e Anoreg).- Assim o disse do que dou fé, me pediu este instrumento que lhe li, em voz alta, outorgou, aceitou e assina, dispensando a presença de testemunhas para o presente ato.-P Eu, HÉRCULES MILTON OLIVEIRA DUARTE, Substituto, lavrei e li, colhendo a assinatura.- (AS.) ELZA DA CONCEIÇÃO SOARES.- ATO SUBSCRITO E ENCERRADO POR MIM.- **Extraída por certidão hoje 10 de julho de 2018**.- Eu, Hercules Milton Oliveira Duarte, Substituto,, a conferi e digitei.- E eu a subscrevo e assino-

OFÍCIO DE NOTAS
Hercules Milton Oliveira Duarte
Substituto
Mat. 01/2013

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECQC 03552 IAD
Consulte a validade do selo em:
https://www2.tjrj.jus.br/sitepublico

SERVIÇO NOTARIAL
AV. ALMIRANTE BARROSO, 138
SOBRELOJA - CENTRO - RJ

Matéria PDL 27/2020. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte). Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=206911.

autuado por Diego Marinetto em 13/07/2020 11:55:39.

TERMO DE ANUÊNCIA

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 2019.

Através do presente documento, eu, **ELZA DA CONCEIÇÃO SOARES**, em artes **ELZA SOARES**, portadora da Cédula de Identidade nº 02585083-5, CPF de nº 053.958.727-36, residente em Rio de Janeiro e domiciliada na Av. Atlântica, nº 2906 / 402, Copacabana, CEP: 22.070-000, aceito receber da Câmara Municipal de São Paulo o título de Cidadã Paulistana através e Projeto de Lei proposto pela Vereadora Juliana Cardoso.

P.P.

Elza da Conceição Soares

Matéria PDL 27/2020. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte). Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=206911.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PDL 27/2020

Autor

Ver. JULIANA CARDOSO (PT) em 29/06/2020

Apoiadores

Ver. ELISEU GABRIEL (PSB) em 05/06/2020
Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO) em 06/06/2020
Ver. CAMILO CRISTÓFARO (AVANTE) em 08/06/2020
Ver. RICARDO NUNES (MDB) em 08/06/2020
Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL) em 08/06/2020
Ver. CELSO JATENE (PL) em 08/06/2020
Ver. REIS (PT) em 08/06/2020
Ver. CLAUDIO FONSECA (CIDADANIA) em 08/06/2020
Ver. SOUZA SANTOS (REPUBLICANOS) em 09/06/2020
Ver. ANTONIO DONATO (PT) em 09/06/2020
Ver. DANIEL ANNENBERG (PSB) em 09/06/2020
Ver. GEORGE HATO (MDB) em 10/06/2020
Ver. EDIR SALES (PSD) em 11/06/2020
Ver. NOEMI NONATO (PL) em 12/06/2020
Ver. QUITO FORMIGA (PSDB) em 16/06/2020
Ver. DRA. SANDRA TADEU (PL) em 16/06/2020
Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) em 17/06/2020
Ver. XEXÉU TRIPOLI (UNIÃO) em 17/06/2020
Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY (PT) em 19/06/2020
Ver. FABIO RIVA (MDB) em 23/06/2020
Ver. ADRIANA RAMALHO (PSDB) em 24/06/2020
Ver. ARSELINO TATTO (PT) em 29/06/2020
Ver. ALFREDINHO (PT) em 30/06/2020
Ver. ADILSON AMADEU (UNIÃO) em 30/06/2020
Ver. JAIR TATTO (PT) em 30/06/2020
Ver. RODRIGO GOULART (PSD) em 03/07/2020
Ver. PATRÍCIA BEZERRA (PSDB) em 11/07/2020

Outra Assinatura

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA em 05/06/2020